

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3006.01/2017/PP/SRP-01.
PROCESSO Nº 2205.01/2017 – PREGÃO Nº 2405.01/2017/PP/SRP.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2017, o MUNICÍPIO DE ITAITINGA, inscrito no CNPJ Nº 41.563.628/0001-82, com sede à Av. Cel. Virgílio Távora, nº. 1710, Bairro Antônio Miguel, ITAITINGA/Ce, através da Secretaria Municipal de Educação, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 2405.01/2017/PP/SRP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria, **RESOLVE**: registrar os preços para o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR, PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAITINGA/CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido por **Menor Preço POR LOTE**, oferecido pela empresa, cuja proposta para os **LOTES nº 1, 2, 3 e 5**, foi **VENCEDORA EM 1º LUGAR** a empresa: **AMADO TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 21.580.609/0001-57, com sede à Rua João Sacavem, nº 571, Sala 704, Navegantes – SC - Brasil, CEP: 88.370-438, Telefone nº (47) 3249-0130, representada pelo Senhor Marcelo Amado, Procurador, portador(a) do CPF nº 034.947.718-39, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo administrativo pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR, PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAITINGA/CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, **por um período de 12 meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o SERVIÇO/FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o SERVIÇO/FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do SERVIÇOS a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom SERVIÇO/FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao SERVIÇOS/FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a SERVIÇO/FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o SERVIÇO/FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do SERVIÇO/FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do SERVIÇO/FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.

- d) O SERVIÇO/FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de SERVIÇO/FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** encarregada de acompanhar o SERVIÇO/FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do SERVIÇO/FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

Subcláusula Terceira - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Quarta - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

Subcláusula Sexta - O pagamento poderá ser susgado pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

Subcláusula Sétima - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **Secretaria de Educação**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do SERVIÇO/FORNECIMENTO, a órgãos ou entidade que não tenha participado independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este SERVIÇO/FORNECIMENTO não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Subcláusula Segunda- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os SERVIÇO/FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o SERVIÇO/FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de SERVIÇO/FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Terceira - O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quarta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de SERVIÇO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a SERVIÇO/FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de SERVIÇO/FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Quinta: O limite máximo para os órgãos usuários da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura **por 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do **SERVIÇO/FORNECIMENTO** registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos **SERVIÇO/FORNECIMENTO**, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos **SERVIÇO/FORNECIMENTO** registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o **SERVIÇO/FORNECIMENTO** a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos **SERVIÇOS/FORNECIMENTO**, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta da vencedora do certame, bem como os anexos dessas ata. Conforme segue:

LOTE 01 - R\$ 534.060,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e sessenta reais);

LOTE 02 - R\$ 1.796.100,00 (um milhão e setecentos e noventa e seis mil e cem reais);

LOTE 03 - R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) e

LOTE 05 - R\$ 493.800,00 (quatrocentos e noventa e três mil e oitocentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 3.168.960,00 (três milhões cento e sessenta e oito mil novecentos e sessenta reais).

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou **SERVIÇOS/FORNECIMENTO** registrados, cabendo ao órgão gerenciador **Secretaria de Educação** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador Secretaria de Educação deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Secretaria de Educação poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de SERVIÇO/FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador Secretaria de Educação deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO SERVIÇO/FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** não será obrigada a contratar o SERVIÇO/FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de SERVIÇO/FORNECIMENTO em igualdade de condições. A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DO SERVIÇOS:

10.1. O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de SERVIÇO/FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a SERVIÇO/FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de SERVIÇO/FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de SERVIÇO/FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da SERVIÇO/FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de SERVIÇO/FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta - O Pedido de SERVIÇO/FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

a) Nota de empenho e autorização de SERVIÇO/FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;

b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a SERVIÇO/FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o SERVIÇO/FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O SERVIÇO/FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de SERVIÇO/FORNECIMENTO;

b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de SERVIÇO/FORNECIMENTO;

c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os SERVIÇO/FORNECIMENTO sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os SERVIÇO/FORNECIMENTO deverão ser prestados dentro do prazo estabelecido no termo de contrato, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do SERVIÇO/FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do Município de ITAITINGA.
 - f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:
 - 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
 - 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços;**
 - 3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 4- Comportar-se de modo inidôneo;
 - 5- Deixar de SERVIÇO/FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 6- Cometer fraude fiscal;
 - 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.
 - h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
 - 1- Pelo SERVIÇO/FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.
 - 2- Pela não execução no prazo estipulado do SERVIÇO/FORNECIMENTO rejeitado pela **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**.
 - 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- Subcláusula Segunda** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.
- Subcláusula Terceira** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- Subcláusula Quarta** - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;
Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**:

a) **A CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) **A CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;

c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;

d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O SERVIÇO/FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado pelo **Secretário Municipal de EDUCAÇÃO**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do SERVIÇO/FORNECIMENTO e de tudo dará ciência a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, como também fiscalizar o SERVIÇO/FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer SERVIÇO/FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente registro, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda – O SERVIÇO/FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** e será faturado em conformidade com a Ordem de SERVIÇO/FORNECIMENTO.

Subcláusula Terceira - A execução do SERVIÇO/FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de SERVIÇO/FORNECIMENTO.

Subcláusula Quinta – A Ordem de SERVIÇO/FORNECIMENTO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no SERVIÇOS/FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

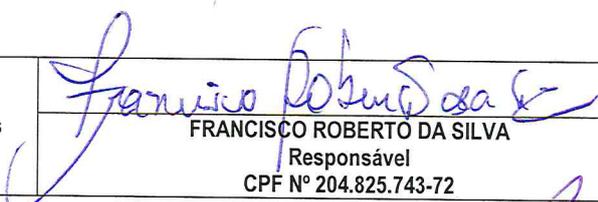
22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de ITAITINGA, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

ITAITINGA (CE), em 30 de Junho de 2017.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

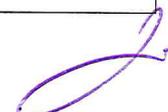
Ordenador da despesa Gerenciador Secretaria de Educação do Registro de Preços ORGÃO GESTOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	FRANCISCO ROBERTO DA SILVA Responsável CPF Nº 204.825.743-72

DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS: EMPRESA: AMADO TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 21.580.609/0001-57	
	MARCELO AMADO Responsável CPF Nº 034.947.718-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3006.01/2017/PP/SRP-01

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social): AMADO TECNOLOGIA LTDA	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP) RUA JOÃO SCAVEM, N° 571, SALA 704 – CENTRO – NAVEGANTES - SC	
CNPJ: 21.580.609/0001-57	CGF:	
Fone/Fax: 047 -3249-0130	E-mail: amado-marcelo@hotmail.com	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome: MARCELO AMADO	RG nº: 9.784.242-2	CPF nº: 034.947.718-39
Cargo/Função: PROCURADOR	Fone:	



ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3006.01/2017/PP/SRP-01

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

DATA: 30/06/2017.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº **3006.01/2017/PP/SRP-01**, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAITINGA e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão 2405.01/2017/PP/SRP.

AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Lotes 01,02,03 e 05.

FORNECEDOR: AMADO TECNOLOGIA LTDA.

LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VLR. UNIT R\$	VLR. TOAL R\$
1.1	<p>LOUSA INTERATIVA 78" – Especificações:</p> <p>Deve possuir área útil para escrita não inferior a 78"; Superfície semi-mate antirreflexo e magnética com suporte para marcadores. Garantia da superfície superior a 02 anos. A tecnologia de funcionamento da lousa deve ser infravermelho; A lousa não deve emitir campo eletromagnético; As canetas não devem possuir dispositivo eletrônico; As canetas não devem possuir nenhum tipo de alimentação, seja em repouso ou em uso junto a lousa; A lousa deve possuir precisão igual ou inferior a 2mm; A lousa deve possuir consumo igual ou inferior a 0,5W; Possuir formato de tela retangular padrão 4:3 e peso não superior a 25 Kg; Deve possuir velocidade de rastreamento não inferior a 120 polegadas por segundo; A temperatura de operação deve ser de 5° a 45°. A lousa deve ser de construção sólida, sem partes móveis, superfície para escrita rígida em cerâmica vitrificada com tratamento anti-reflexo para o mais elevado conforto e manutenção da saúde visual dos seus utilizadores; Ser compatível com os sistemas operacionais Windows XP/Vista/7; Possuir dispositivo de montagem da lousa na parede e permitir a montagem em suporte móvel; Possuir cabo de comunicação USB que proporcione alimentação elétrica e comunicação de dados da lousa com o computador; Deve acompanhar a lousa CD-ROM com software, cabo USB, manual de usuário, acessórios de fixação e certificado de garantia; A superfície da lousa deve permitir a escrita com pincéis atômicos dos tipos permanente e não-permanente, e</p>	UND	GEON GLOBAL TRONIC	30	R\$ 4.652,00	R\$ 139.560,00

<p>permitir limpeza com álcool para remoção total da escrita; Elevada resolução, precisão, estabilidade e velocidade de escrita; Ausência de necessidade de alimentador externo, competindo para a diminuição de risco de furto, de avaria e, conseqüentemente, de inoperabilidade do equipamento; Deve Possuir sistema Plug and play.</p> <p>Características do software da lousa interativa:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Lousa deve permitir a operação através da caneta, o dedo ou a mão e localizá-los com precisão na superfície da lousa, exatamente como se estivesse a usar o mouse do seu computador; ▪ A lousa deve vir acompanhada de software no idioma Português do Brasil. O software deve permitir salvar e exportar arquivos nos formatos BMP, JPG, PNG, PDF, GIF, TIF, etc.; ▪ O software deve possuir centro de recursos e imagens educacionais disponíveis (conteúdos em diversas disciplinas) em forma de slides e planilhas, galerias de imagens e animações em Flash e habilidade de desenvolvimento e customização de conteúdo; ▪ Entre os recursos, deve possuir no mínimo: efeito de "canhão de luz" para enfatizar uma parte da tela. ▪ Permitir mover, alterar tamanho ou girar objetos com o simples toque, seja da caneta ou do dedo, visando à substituição do mouse. ▪ Prover recurso de "cortina" na tela, visando mostrar gradualmente o conteúdo a ser visualizado. ▪ Deve apresentar um teclado virtual para que o apresentador não precise se dirigir ao micro/laptop. ▪ Possuir o recurso de captura total ou parcial da tela de um programa qualquer visando à edição no software da lousa. ▪ Possuir o recurso de salvar arquivos cujo formato pode ser lido em outros sistemas operacionais que estejam utilizando o software da lousa interativa. ▪ Permitir o registro e edição de conteúdo diretamente do software da lousa facilitando o acesso aos arquivos e a internet. ▪ Permitir o uso de arquivos e filmes em Flash com uma galeria já inclusa no software ajudando o apresentador a exibir conteúdo de um determinado tema com formas prontas. ▪ Possuir o recurso para escrita e anotações diretamente sobre o ambiente de trabalho, sendo um recurso alternativo ao giz ou materiais tóxicos para escrita em quadros; ▪ Deve permitir atualização gratuita de versão do software, disponível através do site do fabricante na internet número ilimitado de licenças usuário por escola e possibilidade de instalação do software em computadores pessoais; ▪ Deve permitir projetar e manipular todas as aplicações geradas no computador, permitir escrever (tinta virtual), apagar e salvar toda e qualquer informação; ▪ Deve possuir recurso de personalização da caneta digital (variações de espessura e cor de linha); ▪ Deve permitir gravação/reprodução da sessão de trabalho; ▪ Deve possuir o recurso de parametrização de cor e 						
--	--	--	--	--	--	--

	<p>imagem de fundo;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Deve possuir atalho para navegador na barra de ferramentas; ▪ Ferramentas de matemática interativas: compasso, régua, transferidor e esquadro. Possibilidade de produção de linhas junto das ferramentas; ▪ Possibilidade de vários tipos de fundo: quadriculado, liso e linhas. 					
1.2	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA – Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ "Abertura de Tela a 78": < 100 cm ▪ Deve possuir sistema de projeção 3LCD ou DLP ▪ Resolução Nativa: XGA (1024 x 768) ▪ Luminosidade: 2200 ANSI lumens (máximo e normal) ▪ Contraste: 2000:1 ▪ Ruído: 35dBA/28dBA (normal/econômico) ▪ Duração da lâmpada: Até 2000/3000 horas (normal/econômico) ▪ Peso até 5,0 Kg ▪ Deve possuir sistema de segurança que permita a utilização de cadeado. 	UND	EPSON	30	R\$ 8.800,00	R\$ 264.000,00
1.3	<p>NANO PC – Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Deve ser fornecido com base para aplicação ao suporte de fixação; ▪ Devem possuir dimensões máximas de 20(A) x 173(L) x 16(P) mm; ▪ Deve possuir processador não inferior a 1.1 GHz; ▪ Deve possuir unidade de armazenamento mínima de 320GB; ▪ Deve possuir no mínimo 4GB de memória; ▪ Deve possuir pelo menos 2 conexões USB frontais; ▪ Deve possuir conexões frontais para áudio e microfone; ▪ Deve possuir pelo menos 4 conexões USB traseiras; ▪ Deve possuir dissipadores passivos para processador e chipset; ▪ Deve possuir conector de rede e alimentação na parte traseira; ▪ Deve possuir adaptador AC/DC externo; ▪ Deve possuir saída de vídeo na parte traseira, preferencialmente padrão VGA 15 pinos; ▪ Deve possuir Saida HDMI; ▪ Deve possuir leitor de cartão SD ▪ Deve possuir resolução igual ou superior a 1024 x 768 linhas; ▪ Deve suportar sistemas operacionais Windows 10; 	UND	TECNOWORLD	30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
1.4	<p>SUPORTE DE FIXAÇÃO – Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Estrutura suficientemente rígida de forma a evitar a vibração do braço do projetor e conseqüentemente da imagem, durante o uso do quadro. ▪ Projetado para utilização com lousa interativa e projetores de curta distância de projeção; ▪ Estrutura em aço; Acabamento com pintura eletrostática; ▪ Assegura o posicionamento adequado do projetor relativamente à tela; ▪ Fixação simples e segura da tela interativa e do projetor, comportar todos os cabos da solução; ▪ Estrutura/suporte tem que suportar a Lousa Interativa e o projetor, garantindo que todos estes elementos se desloquem vertical e em simultâneo; ▪ Comprimento do braço que suporta o Videoprojetor, e que faz parte integrante da 	UND	TES	30	R\$ 1.850,00	R\$ 55.500,00

estrutura/suporte móvel, não pode ser superior a 1.000 mm.					
VALOR TOTAL DE LOTE 01 R\$: 534.060,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e sessenta reais)					

LOTE 02	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2.1	<p>CART MÓVEL PARA TABLETS COM FINALIDADE DE ARMAZENAMENTO E CARRAGEMANTO SIMULTÂNEO – Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Deve ser confeccionado em chapa de aço carbono estrutura externa com espessura mínima de 1,2mm. ▪ Deve possuir bandejas ou gavetas interiores construídas chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,9mm. ▪ Deve possuir pelo menos duas portas frontais resistentes construídas com chapa de aço carbono com espessura mínima 1,2mm. ▪ Deve possuir sistema de fechamento do tipo Cremona, com pontos de travamento (superior e inferior), com chave. ▪ Deve possuir acabamento em pintura eletrostática, resistente a riscos e a corrosão, na cor preta. ▪ Deve possuir capacidade de armazenamento mínima de três (3) Tabletes do tipo em posição horizontal. ▪ Deve possuir plugs de carregamento individuais para Tabletes para facilitar o gerenciamento dos cabos internos. ▪ Deve possuir quatro (4) rodízios emborrachados não inferiores a 10cm de diâmetro para proporcionar fácil movimentação. ▪ Deve possuir dimensões dos compartimentos dos Tabletes inferior a: 305mm x 68,5mm x 381mm (largura x altura x profundidade). ▪ Deve possuir peso não superior a 85kg. ▪ Deve possuir duas alças laterais superiores para movimentação do cart. ▪ Deve possuir superfície superior com revestimento antiderrapante, para acomodação de Tabletes e/ou acessórios. ▪ Deve possuir conexão através de um único cabo de alimentação à uma única tomada comum na parede, dispensando instalação elétrica especial. ▪ Deve possuir alimentação bi volt, 110 – 240 volts, 47 a 63 Hz. ▪ Deve possuir resfriamento interno por sistema de ventilação forçada. ▪ Deve possuir garantia contra defeitos de fabricação não inferior a 1 ano. 	UND	OPPITZ	30	R\$ 8.750,00	R\$ 262.500,00
2.2	<p>TABLETE 10” – Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Processador: Processador mínimo de 4 núcleos com pelo menos 1.3Ghz ou superior ▪ Conectividade: utilizar tecnologia Wifi 802.11b/g/n e deve permitir a conexão com Bluetooth versão 4.0 ou superior ▪ Armazenamento: possuir no mínimo, capacidade de 16GB em dados, tipo e MMC ou flash (cartão de memória integrado dentro do dispositivo), deve permitir aumento de capacidade de armazenamento através de cartão de memória externa (micro SD) com capacidade de até 64GB; ▪ Memória: possuir, no mínimo, 1GB de RAM ou superior. ▪ Sensores e Segurança: possuir recurso tecnológico de sensor de luminosidade e acelerômetro. ▪ Tela e Câmera: possuir tela com tamanho de 9,7 até 10,1 polegadas (TFT ou IPS) com tecnologia de LCD de alta resolução, com 1280x800 pixels, retro iluminada, além de painel de toque com 5 pontos, câmera frontal de no mínimo 2 MP, câmera traseira de no mínimo 5MP. ▪ Entradas/Saídas: possuir cinco portas sendo uma porta 	UND	MULTILASER	1080	R\$ 1.420,00	R\$ 1.533.600,00



<p>Micro SD, uma porta Micro USB 2.0, uma porta Micro HDM1 (tipo C), uma porta combinada para Microfone/Fone de ouvido e uma porta de alimentação elétrica.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Sistema Operacional: o sistema operacional deve ser o Android 4.2 ou superior, por maior opção tecnológica no mercado de tablets, e pelo menor custo em relação a outro sistema operacional, em versão compatível com os recursos a serem utilizados no equipamento. ▪ Bateria: li-Ion, 3.7V, mínimo de 5000mAh a 6000mAh. ▪ Dimensões e Peso, máximos aceitáveis: comprimento máximo de 272,9 milímetros, largura máxima de 177,2 milímetros, espessura máxima de 13,2 milímetros e peso máximo de 685g. ▪ Acessórios que deverão fazer parte do equipamento: cabo USB, carregador bivolt, manual, capa emborrachada em conformidade e certificada por órgão acreditado de acordo com a norma IEC-60529:2009 grau IP-54. ▪ Itens de Segurança: o equipamento deverá possuir arestas arredondadas, sem pontas afiadas, aumentando assim a proteção dos alunos usuários. ▪ Deve possuir ferramentas que permitam transformar o tablet em bloco de notas interativo usando o dedo ou a caneta. ▪ Deve incluir gravador e editor de áudio e vídeo, permitindo aos alunos tirar fotos, gravar vídeos e realizar edição. ▪ Deve possuir software de gestão da sala de aula e da interação aluno/professor. ▪ Deve permitir que o professor crie uma enquete e envie para os dispositivos dos alunos. ▪ Deve permitir que os alunos conectados ao professor respondam a enquete enviada; ▪ Deve permitir que o professor visualize o resultado da enquete realizada; ▪ Deve permitir que o professor visualize todos os alunos conectados com seus dispositivos em sua aula; ▪ Deve permitir o professor bloquear a participação de um usuário em sua aula; ▪ Deve permitir que o professor possa pesquisar conteúdos educacionais em um repositório; ▪ Deve permitir o professor compartilhar o conteúdo escolhido no repositório com todos os alunos conectados em sua aula; ▪ Deve permitir o professor compartilhar qualquer conteúdo existente em seu dispositivo ou um link de internet. ▪ Deve permitir o professor enviar mensagens para os alunos pelo dispositivo; ▪ O aluno deve ser notificado pelo seu dispositivo que está recebendo um conteúdo de seu professor; ▪ O aluno também deverá ter a possibilidade de enviar um conteúdo ou link para o professor do trabalho realizado; ▪ Deve permitir o professor criar grupos para que os alunos realizem trabalhos; ▪ Deve permitir o professor enviar mensagens para o grupo; ▪ Deve permitir o professor enviar um conteúdo para o grupo; ▪ Deve permitir o professor visualizar uma lista contendo os dispositivos conectados e as informações dos alunos; ▪ Deve permitir o professor solicitar atenção dos alunos enviando uma mensagem na tela do dispositivo; 					
--	--	--	--	--	--

lee

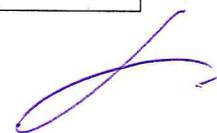
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Deve possuir um ambiente web onde tenha a possibilidade de realizar toda a gestão dos dispositivos dos alunos e professores; ▪ Deve incluir a proteção dos equipamentos de alunos e professores ao acionar o bloqueio de todas as funções em caso de furto. ▪ Deve permitir a associação de um número de patrimônio e/ou número de série em cada dispositivo para gerenciamento através do ambiente web; ▪ Deve permitir a associação do dispositivo a uma unidade escolar/administrativa, bem como a uma dependência física da unidade previamente cadastrada no ambiente WEB; ▪ Deve permitir uma visão geral das unidades escolares/administrativas com dispositivos associados, permitindo visualizar os dispositivos de cada uma delas; ▪ Deve permitir visualizar o histórico de uso de um dispositivo; <p>Todos os alunos e professores deverão ter seus dados cadastrais vinculados no sistema de Gestão Escolar.</p>					
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$: 1.796.100,00 (um milhão setecentos e noventa e seis mil e cem reais)					

LOTE 03	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3.1	<p>IMPRESSORA 3D – Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Impressora 3D, Máquina de Prototipagem rápida tridimensional a partir de modelos virtuais, por deposição de materiais plásticos estruturados em camadas; ▪ Características Mínimas: pça 3 - Área de impressão nos eixos X, Y, Z de 200 mm x 200 mm x 200mm; ▪ Mesa de impressão de alumínio com controle automático de temperatura; ▪ Área de impressão fechada para manutenção da temperatura; ▪ Carenagem produzida com polímero injetado industrialmente; ▪ Dimensões da impressora: não inferior a 46.8 x 51 x 55.8 cm; ▪ Painel digital de controle com as funções de gerenciamento da impressão; ▪ Temperatura e tempo de impressão; ▪ Comunicação com o computador via cabo USB e wireless WiFi; ▪ Sistema de detecção da quantidade de filamento no carretel através de leitura de chip; ▪ Filamento aberto ou proprietário; ▪ Resolução de impressão mínima de 0,100 mm por camada; ▪ Capacidade de troca da cabeça de impressão 3d por cabeça de gravação a laser com potência de 350mW ± 10% e comprimento da onda de 450nm+5nm/-10nm InGaN; ▪ Suporte e leitura de arquivos STL e 3w; ▪ Capacidade de imprimir utilizando PLA e ABS; ▪ Espessura de filamento não superior a 1,75mm; ▪ Software de controle compatível com Windows 7 ou superior e Mac/OSX 10.8 ou superior; ▪ Bivolt. 	UND	XYZ PRINT ING	30	R\$ 11.500,00	R\$ 345.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$: 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)						

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VLR. UNIT	VLR.
------	----------------	-----	------	-----------	------

5					TOTAL
5.1	<p>CONVERSÃO E MIGRAÇÃO – Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Para o novo sistema dos dados existentes nos sistemas em uso pela Secretaria de Educação da Prefeitura; ▪ Implantação do sistema de gestão escolar e módulo administrativo; ▪ Treinamento presencial para todos os usuários e técnicos, incluindo material didático e certificado de participação. 	SER	1	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
5.2	<p>SUPORTE TÉCNICO – Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Incluindo manutenção corretiva e evolutiva do software de gestão escolar; ▪ Incluindo módulo administrativo e hospedagem do software em cloud. ▪ Disponibilizar um canal "Help Desk" para todos os usuários. 	SER	1	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
5.3	<p>FORMAÇÃO DO PROFESSORES E USUÁRIOS – Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A Proponente deverá disponibilizar 01 (um) profissional para ministrar formações para docentes, que terá as seguintes funções: ▪ Agendar o Programa de Capacitação de Educadores, junto à contratante, em unidades escolares contempladas. ▪ Viabilizar, incentivar, estimular e acompanhar o desenvolvimento de projetos colaborativos interdisciplinares envolvendo escolas participantes. ▪ Promover encontros motivacionais entre unidades escolares, quando necessário, em datas previamente acordadas com a Secretaria da Educação. ▪ Elaborar atividades dos estagiários pedagógicos. ▪ Participar, quando solicitado pela contratante, de reuniões relativas às atividades de sua gestão, fornecendo informações e relatórios, apresentando sugestões propondo soluções que julgue pertinentes e necessárias. ▪ Orientar educadores técnica e pedagogicamente, para correta utilização das soluções Tecnológicas Educacionais. ▪ Articular o uso das soluções Tecnológicas Educacionais à prática pedagógica em acordo com o currículo de cada escola. ▪ Promover a interação e a troca de experiências entre educadores, por meio de participação em projetos interdisciplinares, ▪ Acompanhar aulas ministradas pelos Educadores e sugerir atividades utilizando Soluções Tecnológicas Educacionais. ▪ Apresentar a Secretária de Educação, mensalmente às atividades desenvolvidas em cada escola, demonstrando a evolução dos trabalhos com alunos e educadores. ▪ Promover a correta utilização do Sistema Integrado de Gestão. ▪ Exploração dos conteúdos multimídia. ▪ Formação contínua de professores com as seguintes atribuições conceituais a capacitação deve oferecer: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoio aos professores na criação e condições para uma adequada utilização das tecnologias em contexto escolar; ▪ Reflexão sobre os impactos do paradigma digital nos processos de comunicação; ▪ Iteração e exploração do seu potencial para promover a inovação nos processos de ensino e aprendizagem; ▪ Utilização conveniente da tela interativa e tecnologias multimídia associadas; ▪ Elaboração de conteúdos multimídia que potencializam os resultados didáticos em sala de aula; ▪ Estratégias de motivação dos alunos através de conteúdos interativos. 	SER	1080	R\$ 260,00	R\$ 280.800,00
5.4	<p>LICENÇA SOFTWARE DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ESCOLAR – Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A plataforma deve ser modulada e personalizável, adaptável a realidade de cada unidade escolar, permitindo gerir on-line os vários processos educativos contemplando as diversas atividades escolares, administrativas e de gestão deve ter os seguintes requisitos: <p>1. GESTÃO CURRICULAR</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Criação e partilha de documentos b. Gestão de assiduidade registros de sumários c. Acesso de mapas e livro de ponto d. Gestão de turmas e subturmas e. Acesso de relatórios variados: nº de aulas e subturmas 	SER/ MÊS	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00

	<p>f. Construção e gestão de questionários</p> <p>g. Gestão de horários e calendário escolar</p> <p>h. Registro acadêmico</p> <p>2. GESTÃO DE SALA DE AULA</p> <p>a. Gestão de Sala de Aula</p> <p>b. Gestão de Conteúdos</p> <p>c. Gestão de turmas e perfis</p> <p>d. Gestão de chamadas</p> <p>e. Gestão de atualizações</p> <p>f. Gestão de exercícios</p> <p>g. Monitoramento de ação na sala de aula</p> <p>h. Partilha da tela entre aluno e professor</p> <p>i. Captura de tela para posterior visualização</p> <p>j. Transferência de arquivos entre aluno e professor</p> <p>k. Bloqueio e encerramento de todos os computadores</p> <p>3. GESTÃO DE BIBLIOTECAS</p> <p>a. Registro, Catalogação, indexação, criação de quotas e disponibilização de títulos</p> <p>b. Gestão de configuração</p> <p>c. Gestão de empréstimos</p> <p>d. Consultas e pesquisas</p> <p>4. GESTÃO DE REFEITÓRIO</p> <p>a. Gestão de estoque de alimentos</p> <p>b. Marcação de refeições por aluno e por escola</p> <p>c. Definição de valores de refeição</p> <p>d. Consulta de Menus e ementas especiais</p> <p>5. GESTÃO E INVENTÁRIO DE EDIFICAÇÕES ESCOLARES</p> <p>a. Controle de equipamentos</p> <p>b. Requisição de obras, reparos e manutenções</p> <p>c. Consulta de intervenções detalhadas, histórico dos custos, quantidade de processos e status atual</p> <p>6. GESTÃO DE TRANSPORTES</p> <p>a. Criação e atribuição de circuitos</p> <p>b. Apoio para otimização de processos</p> <p>c. Relatórios financeiros e previsão de custos</p> <p>Obs: a licença de software poderá ser prorrogada, conforme a necessidade e utilização do sistema, nos moldes do art. 57, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.</p>					
--	--	--	--	--	--	--




ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3006.02/2017/PP/SRP-02.
PROCESSO Nº 2205.01/2017 – PREGÃO Nº 2405.01/2017/PP/SRP.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2017, o MUNICÍPIO DE ITAITINGA, inscrito no CNPJ Nº 41.563.628/0001-82, com sede à Av. Cel. Virgílio Távora, nº. 1710, Bairro Antônio Miguel, ITAITINGA/Ce, através da Secretaria Municipal de Educação, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 2405.01/2017/PP/SRP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria, **RESOLVE**: registrar os preços para o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR, PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAITINGA/CE**, por um **período de 12 meses**, tendo sido, o referido por **Menor Preço POR LOTE**, oferecido pela empresa, cuja proposta para o **LOTES nº 4**, foi **VENCEDORA EM 1º LUGAR** a empresa: **CIRO SALDANHA MAIA - ME**, CNPJ nº **14.139.850/0001-80**, com sede à Rua N (Esplanada Castelo), nº 15, Sala 04, Boa Vista - Fortaleza – Ce - Brasil, CEP: 60.867-660, Telefone nº 85 3025-2098, representada pelo **Ciro Saldanha Maia**, Representante Legal da Empresa, CPF: 026.706.793-31, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo administrativo pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL, PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAITINGA/CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, **por um período de 12 meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do SERVIÇOS a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.

- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

Subcláusula Terceira - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Quarta - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

Subcláusula Sexta - O pagamento poderá ser susgado pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

Subcláusula Sétima - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **Secretaria de Educação**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do FORNECIMENTO, a órgãos ou entidade que não tenha participado independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este FORNECIMENTO não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Subcláusula Segunda- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Terceira - O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quarta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Quinta: O limite máximo para os órgãos usuários da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura **por 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do FORNECIMENTO registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos FORNECIMENTO, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos FORNECIMENTO registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos FORNECIMENTO, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta da vencedora do certame, bem como os anexos dessas ata. Conforme segue:

LOTE 04 – valor global R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou FORNECIMENTO registrados, cabendo ao órgão gerenciador **Secretaria de Educação** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador **Secretaria de Educação** deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador **Secretaria de Educação** poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador **Secretaria de Educação** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DO SERVIÇOS:

10.1. O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

- Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

- Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;
- Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;
- Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os FORNECIMENTO sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os FORNECIMENTO deverão ser prestados dentro do prazo estabelecido no termo de contrato, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do Município de ITAITINGA.
- f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:
- 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
 - 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços**;
 - 3- Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 4- Comportar-se de modo inidôneo;
 - 5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 6- Cometer fraude fiscal;
 - 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.
- h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.
 - 2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pela **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**.
 - 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.
- Subcláusula Segunda** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.
- Subcláusula Terceira** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- Subcláusula Quarta** - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**:

- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;

- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado pelo **Secretário Municipal de EDUCAÇÃO**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente registro, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda – O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** e será faturado em conformidade com a Ordem de SERVIÇO/FORNECIMENTO.

Subcláusula Terceira - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quinta – A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços depende de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

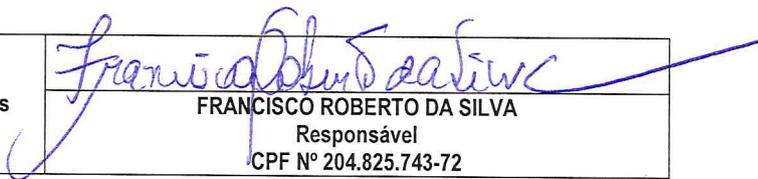
22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de ITAITINGA, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

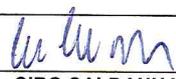
E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

ITAITINGA (CE), em 30 de Junho de 2017.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Ordenador da despesa Gerenciador Secretaria de Educação do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	FRANCISCO ROBERTO DA SILVA Responsável CPF Nº 204.825.743-72

DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS: EMPRESA: CIRO SALDANHA MAIA - ME CNPJ: 14.139.850/0001-80	
	CIRO SALDANHA MAIA Responsável CPF Nº 026.706.793-31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3006.02/2017/PP/SRP-02

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social): CIRO SALDANHA MAIA - ME	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP) RUA N (ESPLANADA CASTELÃO), N° 15 – SALA 04 – BOA VISTA – FORTALEZA-CE	
CNPJ: 14.139.850/0001-80	CGF:	
Fone/Fax: 85 3025-2098	E-mail: ciro_saldanha@hotmail.com	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome: CIRO SALDANHA MAIA	RG nº: 99002216166	CPF nº: 026.706.793-31
Cargo/Função: TITULAR	Fone:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3006.02/2017/PP/SRP-02

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

DATA: 30/06/2017.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº **3006.02/2017/PP/SRP-02**, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAITINGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão 2405.01/2017/PP/SRP.

AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

Lote 04.

FORNECEDOR: CIRO SALDANHA MAIA - ME.

LOTE 04	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VL.R. UNIT	VL.R. TOTAL
4.1	<p><u>MESA DIGITAL, INTERATIVA E MULTIDISCIPLINAR, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN), COM SISTEMA OPERACIONAL DE GESTÃO DE APLICATIVOS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Especificações Técnicas: unidade de processamento - embutida no interior do tampo, com sistema de hardware gerenciado por uma placa controladora com memória, sistema de armazenamento de dados em disco de estado sólido. Interface e Acessos - Tela entre 21' a 25', Infrared Multi Touch Screen (sensibilização por qualquer objeto simultaneamente), resolução FULL HD, Tecnologia IPS 180°, embutida hermeticamente na parte superior do tampo. Interfaces de controle e comunicação localizadas na parte inferior do tampo, para maior proteção e as que não precisam de interação direta do usuário tem proteção reforçada com grade interna; som áudio digital estéreo com duas saídas; conexão USB embutida; conexão WI-FI; um botão liga /desliga; um conector de energia com fusível; sistema de refrigeração com duas saídas; cabo de energia padrão ABNT. ▪ Dimensões - medidas aproximadas de 64x22x89, com a inclusão dos pés de 40cm, variação destas dimensões em 5 cm para mais ou 5 cm para menos. Montagem - tampos e pés encaixados pela base do tampo, de forma fácil, rápida e segura. Material (tampos e pés) - estrutura de polietileno ou similar; tela resistente a líquidos (não imerso); anti-choque e antivibração; componentes eletrônicos internos isolados; resistente a pressão superior a 10 kg. Acabamento - sem arestas ou quinas, cantos arredondados; cores sólidas. energia - auto volt (110v a 240v); isolamento elétrico/single cable. Sistema operacional - sistema operacional de gestão de aplicativos controla os aplicativos instalados e não permite o uso de outras aplicações que não sejam o conteúdo educacional específico da mesa digital interativa. ▪ Deve permitir a instalação de novos aplicativos e atualizar os aplicativos existentes de maneira automática através de conexão por internet sem fio ou pela entrada de dados USB. O sistema deve apresentar os aplicativos por paginação com ícones ilustrados e identificados por tema 	UND	PLAYTABLE	20	R\$ 11.500,00	R\$ 230.000,00

	<p>em tamanho mínimo de visualização de 5 cm. Deve ter acesso a uma área com informações das versões instaladas de cada aplicativo e uma área para permitir o acesso remoto com controle de senha por TOKEN.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Sistema de gestão pedagógica - registrar e disponibilizar aos professores, supervisores escolares, coordenadores pedagógicos, gestores das unidades educacionais, gestores das diretorias regionais de educação e da secretaria municipal de educação, informações sobre os seguintes assuntos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ dados de caráter pedagógico e administrativo, demonstrados através de tabelas e gráficos, de forma on-line, dentro do calendário de atividades anual, com atualizações simultâneas em tempo real; ▪ síntese dos resultados e/ou relatórios de acompanhamento pedagógico dos educandos, disponibilizados diretamente no sistema do equipamento com atualizações simultâneas em tempo real. Aplicativos - Aliens (habilidades aprendizado: coordenação motora fina, coordenação viso-motora e socialização); Quebra cabeça (habilidades aprendizado: raciocínio lógico e coordenação motora); Desenho Livre (habilidades aprendizado: coordenação motora fina, artes e linguagem plástica); Tabuada Divertida (habilidades aprendizado: matemática); habilidades aprendizado: língua inglesa; Pequeno Eu (habilidades aprendizado: ciências - corpo humano); Pintura (habilidades aprendizado: coordenação motora fina, artes e linguagem plástica); Memória (habilidades aprendizado: coordenação motora fina e raciocínio lógico); Papa Letras (habilidades aprendizado: alfabetização, língua portuguesa e ortografia); a Fábrica de Números (matemática - adição e subtração); ▪ Todos os jogos devem ter classificação livre expedido pelo Ministério da Justiça. ▪ Acessórios - suporte articulado para fixação em parede com regulagens de inclinação; pincel e manual de instrução. ▪ Garantia - garantia de 01 (um) ano fornecida pelo fabricante contra defeitos no hardware, estrutura da mesa e aplicativos. Assistência Técnica - em todo o Brasil, com sistema de assistência técnica remota gratuita e canal direto com o fabricante. Capacitação Técnica - capacitação para montagem do equipamento, orientação do uso e manutenção, treinamento para uso dos aplicativos com manual de capacitação impresso contendo módulo para educação inclusiva. 						
--	---	--	--	--	--	--	--

